



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2016
PREGÃO Nº 01/2016

CONTRATO Nº 71/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, E A **TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ARI PARIZOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Terezinha de Oliveira Luz Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.235.235/0001-70, com sede na Rua Prefeito Elio de Gregori, nº 125, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Irani, SC, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor, Lidio de Oliveira Luz, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 3.807.990 e inscrito no CPF-MF sob o nº 032.039.669-05, residente e domiciliada na Rua Prefeito Elio de Gregori, nº 125, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Irani, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 01/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "b", Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes para aquisição de mais quantidades de alimentos, pois as quantidades licitadas não são suficientes para suprir as necessidades até o término da vigência contratual que se dá em 31 de julho de 2016;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) do valor total inicial do item 58 do Contrato;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 25.976,07 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e sete centavos), fica acrescido o valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 26.120,07 (vinte e seis mil cento e vinte reais e sete centavos) conforme descrição abaixo:”

2.3. A alteração do valor apontado decorre da aquisição de mais quantidades do item abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
58	60	Litros	Leite UHT integral , ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contém glúten. Valor nutricional aproximadamente por porção de 200ml: 9g de carboidratos, 6g de proteínas e 6g de gorduras totais. Esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 embalagem que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência as camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, devem constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 90 dias no momento da entrega.	TIROL	2,40	144,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 26 de abril de 2.016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lidio de Oliveira Luz
Terezinha de Oliveira Luz Me
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74